

PUBLICADO EM: 12/04/2023  
no quadro de publicações oficiais do  
município, localizado no saguão da  
Prefeitura de Fontoura Xavier.  
Ass. do Servidor: *Ameliano*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – COMDICA DE FONTOURA XAVIER/RS  
Criado pela Lei Municipal nº 1902 de 27 de março de 2023.**

**RETIFICA A RESOLUÇÃO 001/2023  
REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA  
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
DE FONTOURA XAVIER, NAS ELEIÇÕES DE  
2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Fontoura Xavier/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069-90 – ECA, no art. 12, XI da Lei Municipal nº 1902 de 27 de março de 2023 e o disposto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, torna pública a retificação da Resolução 001/2023, referente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares, nos seguintes termos:

**No item do §1º do artigo 2º onde está escrito:**

“Art. 2º. [...]

§ 1º Dentre os integrantes do COMDICA são destacados 06 (seis) membros, paritariamente representantes da Administração e da sociedade civil, os quais comporão a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução de todo o processo de escolha, sendo eles:

- I – Vivian Silva Pinheiro;
- II- Sirlei de Fátima dos Santos Amarante;**
- III – Cátia de César;
- IV- Flávia Dadalt Taffarel;
- V- Adriana Moraes Moreira;
- VI- Jairiana Valler. [...]

**Leia-se:**

“Art. 2º. [...]

§ 1º Dentre os integrantes do COMDICA são destacados 06 (seis) membros, paritariamente representantes da Administração e da sociedade civil, os quais comporão a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução de todo o processo de escolha, sendo eles:

*NRK*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

I – Vívian Silva Pinheiro;

**II- Daiane dos Santos Pedroso;**

III – Cátia de César;

IV- Flávia Dadalt Taffarel;

V- Adriana Moraes Moreira;

VI- Jairiana Valler. [...]"

**No item do inciso V do artigo 17 onde está escrito:**

**“Art. 17 [...]**

VI- Cópia de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de ensino médio.”

**Leia-se:**

**“Art. 17 [...]**

VI- Cópia de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de ensino médio, **ou certidão que comprove estar cursando o último ano do curso de ensino médio. Sendo, no último caso, obrigatório que o comprovante de conclusão seja apresentado até o momento da posse.**

**Fontoura Xavier, 18 de abril de 2023.**

  
**NILCE DA ROSA KARSBURG**

**Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-  
COMDICA de Fontoura Xavier/RS**